



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1908, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Aprova o Relatório Final da Comissão de Inventário do Almoxarifado, instituída pela Portaria nº 031/2026, e estabelece providências decorrentes.

A **DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; pelo art. 10, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e pelo ar. 6º, inciso II, do Anexo, do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, com as alterações da Resolução Normativa Dicol nº 13, de 18 de março de 2024, e o que consta no Processo SEI nº 59004.000230/2026-29, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 031/2026, que instituiu a Comissão de Inventário do Almoxarifado;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão, elaborado em conformidade com a Instrução Normativa SEDAP nº 205, de 8 de abril de 1988, e com o Decreto nº 12.785, de 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão dos materiais de consumo, a confiabilidade dos registros patrimoniais e contábeis e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e transparência na Administração Pública;

Art. 1º Aprovar o Relatório Final da Comissão de Inventário do Almoxarifado, SEI 075822, instituída pela Portaria nº031, de 05 de fevereiro de 2026, referente ao inventário físico e financeiro dos materiais de consumo existentes no Almoxarifado da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM.

Art. 2º Homologar os resultados apresentados pela Comissão, especialmente quanto:

I – à conciliação entre os saldos registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços – SIADS e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;

II – à atualização da classificação dos materiais de consumo em uso, ociosos, irrecuperáveis e com estoque zerado no almoxarifado;

III – às constatações decorrentes da comparação entre o inventário atual e o levantamento realizado pela Comissão instituída pela Portaria nº 79/2022.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Administração, por intermédio das unidades competentes, a adoção das providências necessárias ao atendimento das recomendações constantes do Relatório Final, em especial:

I – promover a verificação da validade dos materiais de consumo existentes em estoque, adotando as medidas cabíveis para seu aproveitamento ou descarte;

II – providenciar o desfazimento, descarte ambientalmente adequado e a correspondente baixa no SIADS dos materiais classificados como irrecuperáveis, observadas as normas vigentes;

III – promover o desfazimento dos materiais classificados como ociosos e em condições de uso, observadas as normas aplicáveis à movimentação e ao desfazimento de bens e materiais da Administração Pública Federal;

IV – realizar tratativas com as unidades responsáveis para definição da destinação dos materiais classificados como ociosos, visando seu aproveitamento ou descarte;

V – promover a revisão e correção das inconsistências identificadas no SIADS referentes aos quantitativos e valores registrados dos materiais de consumo;

VI – providenciar a correção da descrição cadastral do item "000332127 – PAPEL COUCHE 170G/M² 660X960MM – 00001 – UN", de modo a adequar sua grafia às especificações corretas do sistema.

Art. 4º Determinar ainda, que a Diretoria de Administração acompanhe a implementação das medidas previstas nesta Resolução.

Art. 5º Recomenda-se que as unidades responsáveis pelo gerenciamento do Almoxarifado mantenham rotina permanente de acompanhamento dos estoques, atualização cadastral dos materiais e monitoramento das condições de utilização, visando reduzir a ocorrência de materiais ociosos, vencidos ou irrecuperáveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Aline Dias Rossy
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 28/08/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 28/08/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 28/08/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 28/08/2026, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0772845** e
o código CRC **62172C91**.
